LEI Nº 170 DE 13 DE JANEIRO DE 1.993.

"EFETUA A CORREÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS UPF-CAMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 147 de 05 de Maio de 1.992, considerando o Laudo de Correção efetuado pelo Banco do Brasil S/A, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuido o valor Cz$ 37.771,30 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e um cruzeiros, trinta centavos), à Unidade Padrão Fiscal de Campinápolis-MT, UPF - CAMP, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 024 de 23.01.1987, 070 de 17.11.1989 e 147 de 05.03.92.

Art. 2º - O valor da UPF-CAMP, será reajustado trimestralmente pelos indices de inflação divulgados pelo Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 13 de Janeiro de 1.993.

Flávio Ferreira Lima
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 21/01/93
Flávio Ferreira Lima
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal